



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 107-2019



**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS -
BAHIA E A EMPRESA DAIANE DE
MOURA SILVA PINHEIRO
05324142506-MEI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI**, empresa inscrita no CNPJ n.º 33.157.331/0001-99, representada pela Senhora Daiane de Moura Silva Pinheiro, portadora do RG n.º 489512598 SSP-SP, inscrito no CPF n.º 053.241.425-06, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| N.º Linha | Especificação da Linha | Veículo | Marca | Ano/Modelo | Placa |
|-----------|---|-------------|---------|------------|----------|
| 44 | Capitão do Mato 1 e 2/Escola Durval Bezerra | Microônibus | Citroen | 2008/2008 | NLO-6763 |

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

| | | |
|------------------|---|---|
| 12.361.042.2023 | - | Manutenção do Ensino Fundamental - QSE |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 04 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.042.2025 | - | Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE |
| 3.3.9.0.39.00.00 | - | Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 15 | - | Fonte de Recurso |
| 12.361.042.2016 | - | Manutenção do FUNDEB - 40% |





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 19 - Fonte de Recurso

- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso

- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso



3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 44** - O valor mensal é de 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) que perfaz o valor global anual estimado em R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

| N.º Linha | Linha | KM DIA | Turno | Veículo | R\$ MÊS |
|--|---|-----------|-------|-------------|----------------------|
| 44 | Capitão do Mato 1 e 2/Escola Durval Bezerra | 55 | M-V | Microônibus | 5.550,00 |
| A - Valor Mensal - Linha Proposta | | | | | R\$ 5.550,00 |
| B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200) ou 10 meses | | | | | R\$ 55.500,00 |

4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), refere-se à prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

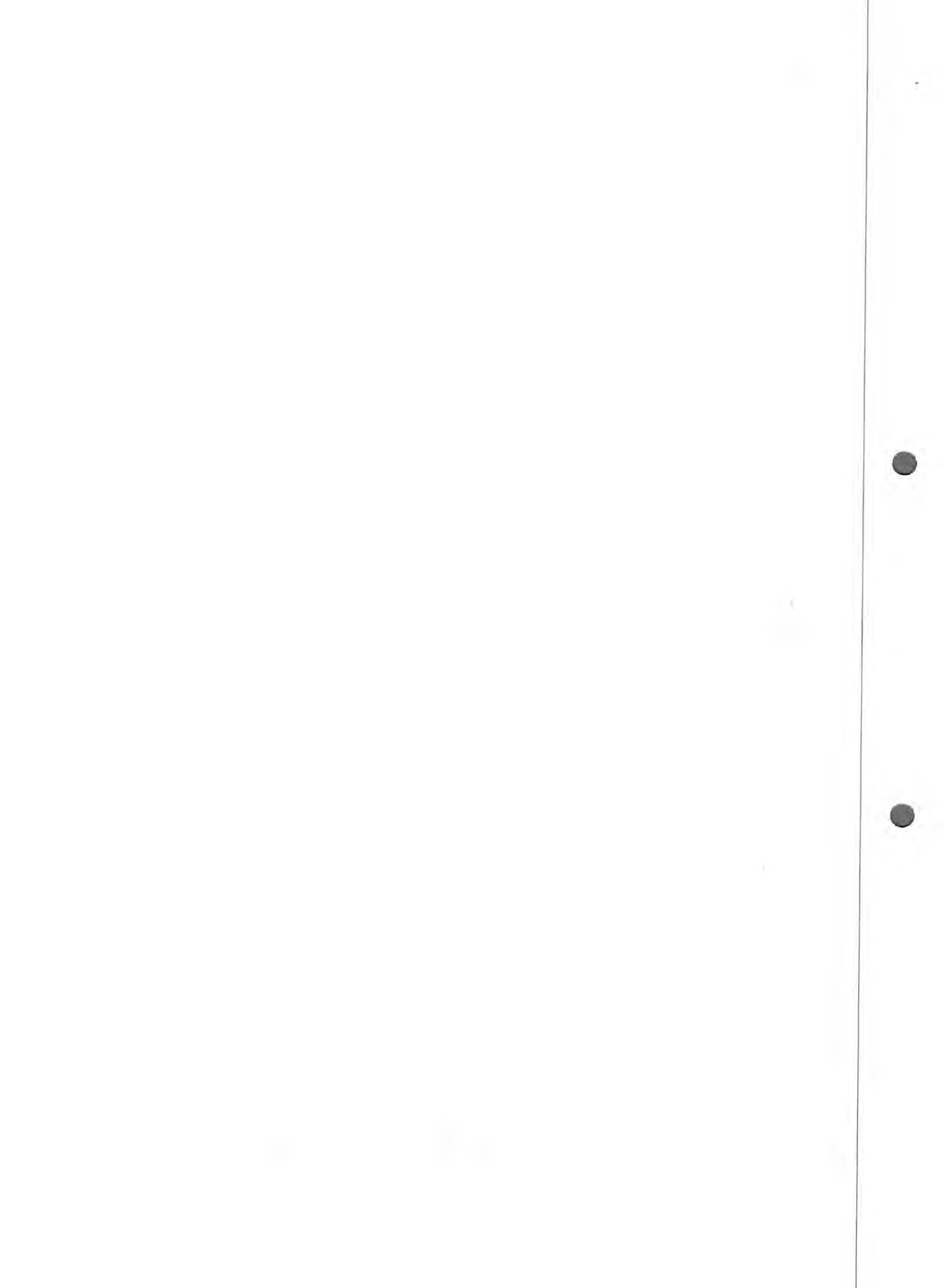
8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.1.5. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;

8.1.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;

8.1.7. Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;



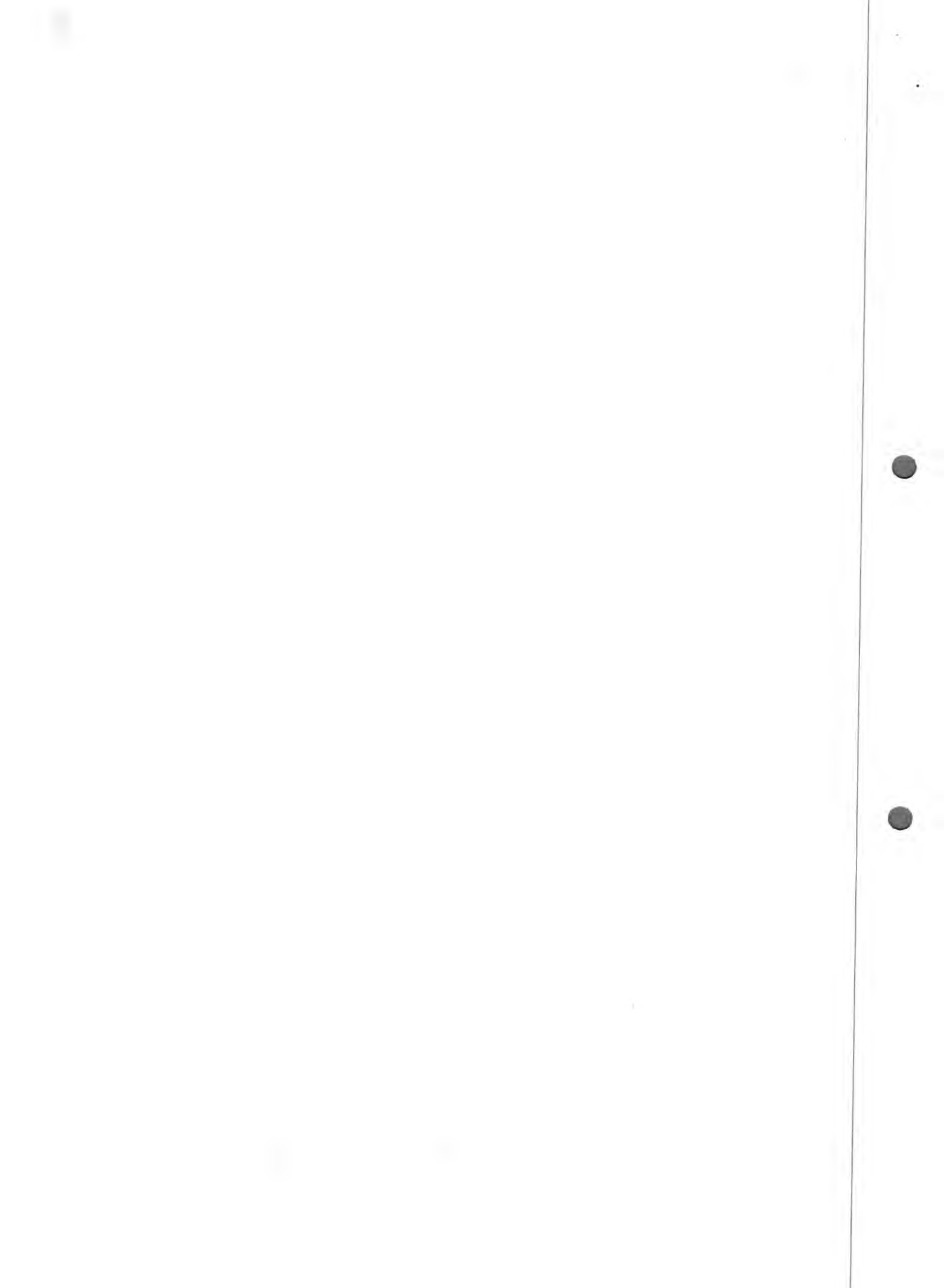


Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, minisaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;
- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:
- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

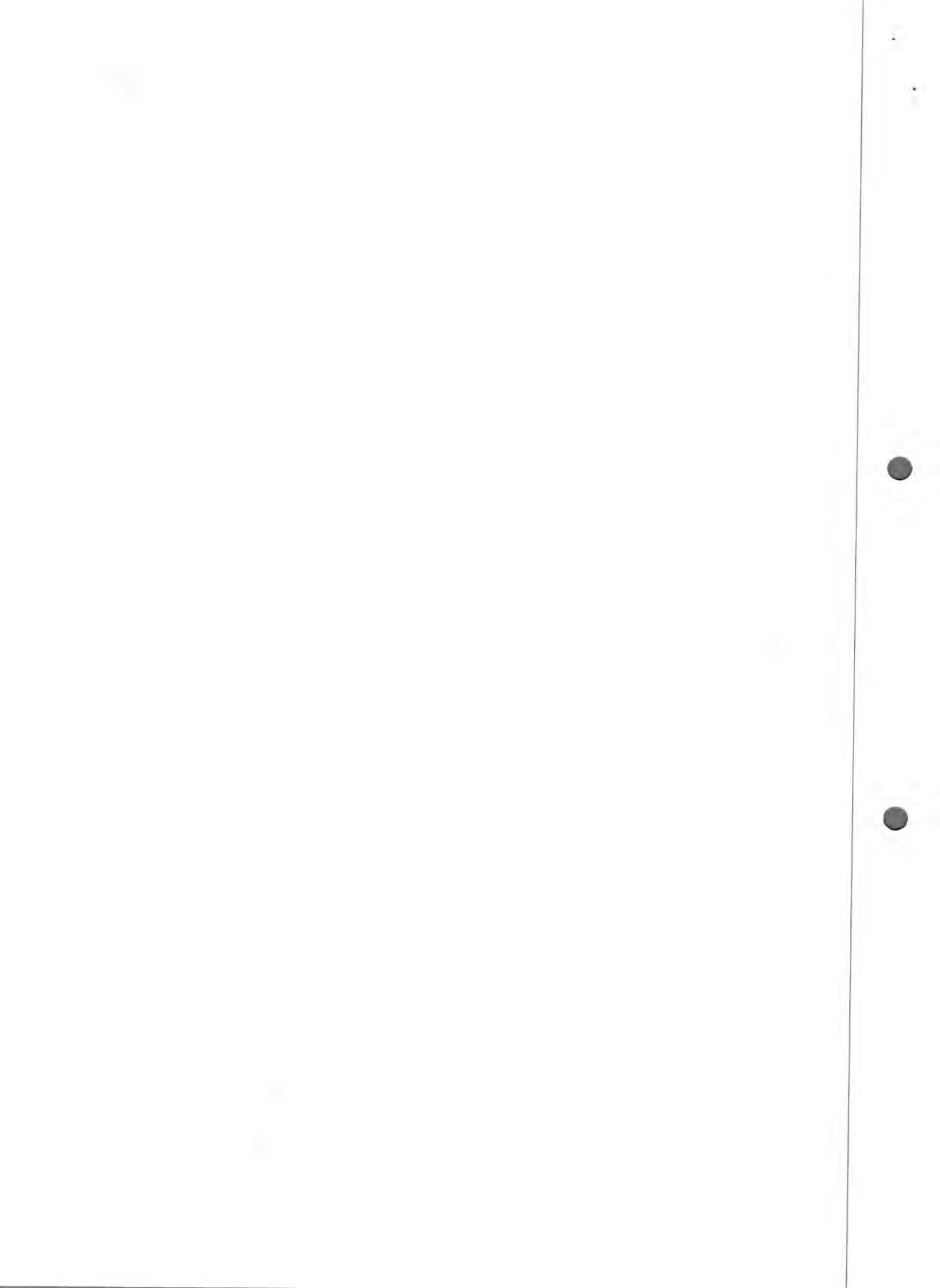
11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que será empregado é de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

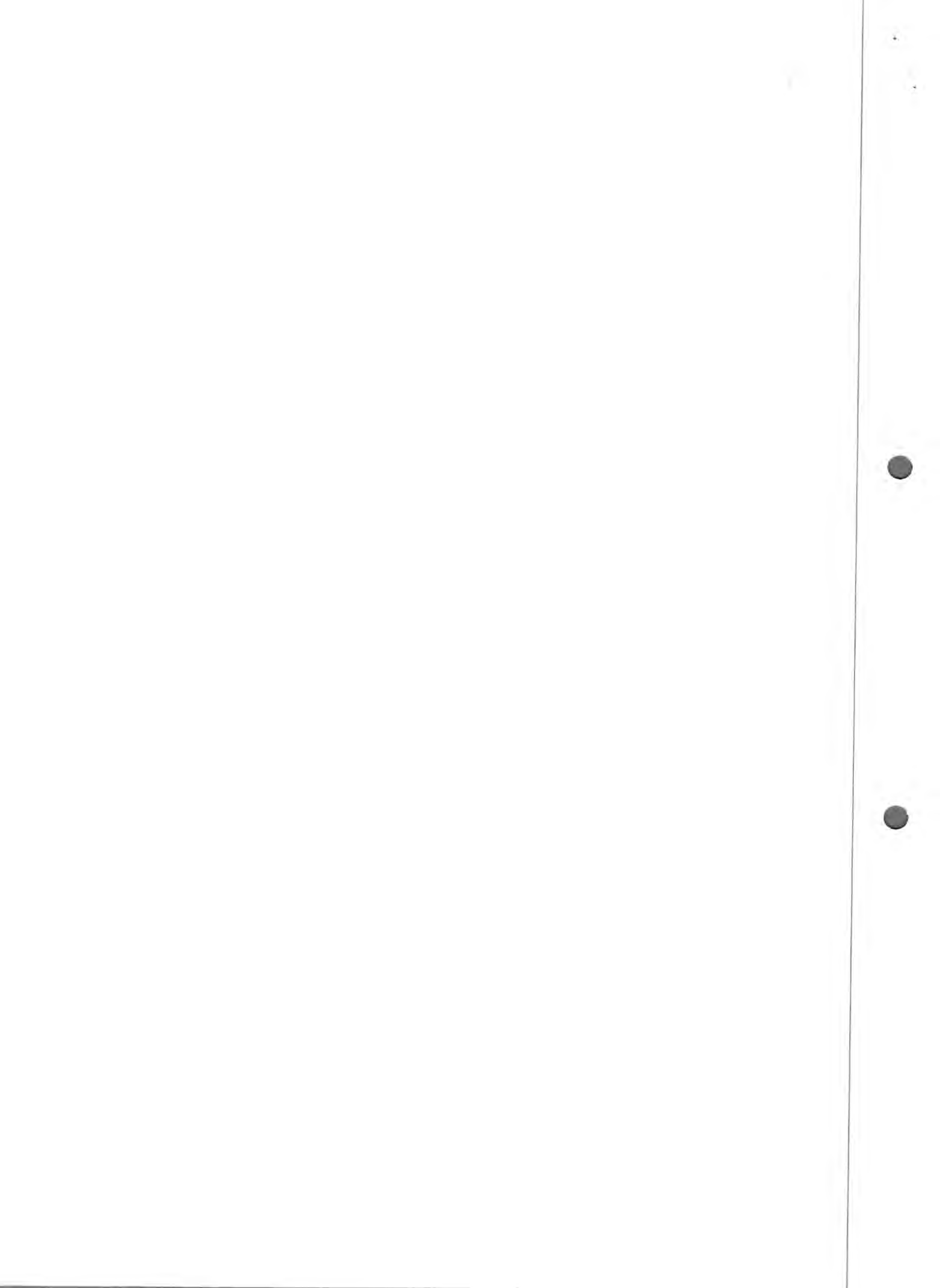
15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

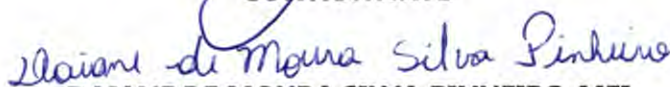


17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

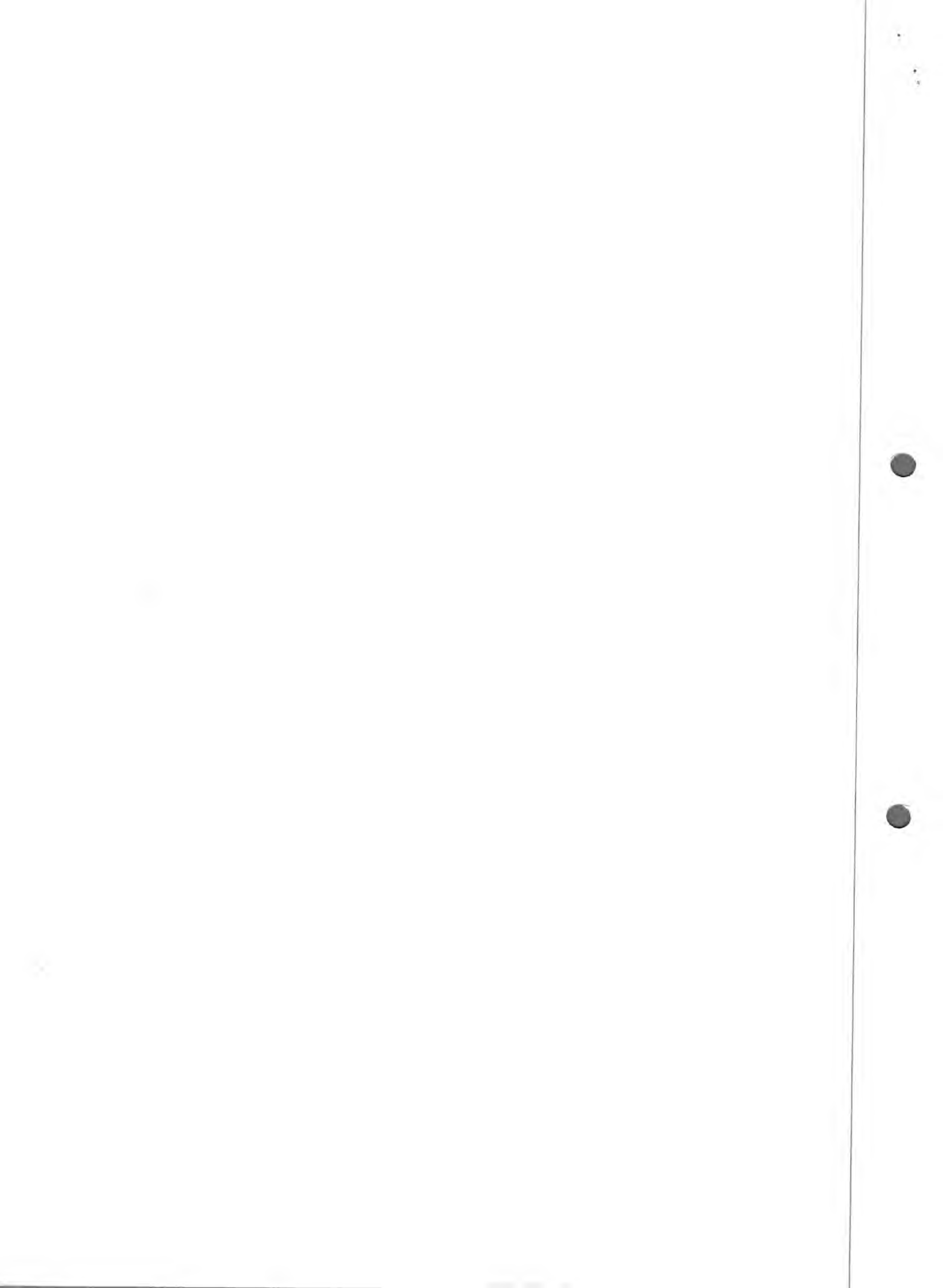
17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 14 de maio de 2019.


MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE


DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO-MEI
CNPJ: 33.157.331/0001-99
CONTRATADA







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Daiane de Moura Silva Pinheiro 05324142506-MEI - CNPJ: 33.157.331/0001-99 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linha 44, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.



MOURA TRANSPORTE

CNPJ: 33.157.331/0001-99 RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

44

VEÍCULO TIPO VAN - 08 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 02

| Componentes | Unidades - Valores | Indicação Cálculos | R\$/DIA | % |
|---------------------------------|--|----------------------|---------|--------|
| A COMBUSTÍVEL | Preço Máximo Venda - Barreiras - ANP R\$ 3,789 | PREÇO/CONSUMO | 20,21 | 9,62% |
| | Consumo Médio - Diesel KM/L 6 | | | |
| | KM da linha por dia / KM mensal 32 640 | | | |
| B MOTORISTA | Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00 | SALÁRIOS/DIA | 115,10 | 54,79% |
| | Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96 | | | |
| | Diárias média mensal Dias 20 | | | |
| C LUBRIFICANTES | Óleo de motor Litros 9 | (LITROS X R\$)/KM | 0,03 | 0,01% |
| | Periodicidade da Troca KM 8500 | | | |
| | Valor Médio por litro R\$ 24,54 | | | |
| | Preço por troca R\$ 220,86 | | | |
| D LAVAGENS E GRAXAS | Valor Estimado Mensal R\$ 870,00 | R\$/DIA | 43,50 | 20,71% |
| | Dias por mês média Dias 20 | | | |
| E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL | Custo do veículo - Sprinter 313 - FIPE R\$ 41.717,00 | R\$/DIA | 1,04 | 0,50% |
| | Remuneração mensal de capital % 1% | | | |
| | Dias por mês média Dias 200 | | | |
| F PNEUS | TIPO 255/70 Aro 15 - Valor médio R\$ 449,91 | TOTAL R\$/DURAÇÃO KM | 1,65 | 0,78% |
| | Duração Média KM 35000 | | | |
| | Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) R\$ 1.799,64 | | | |





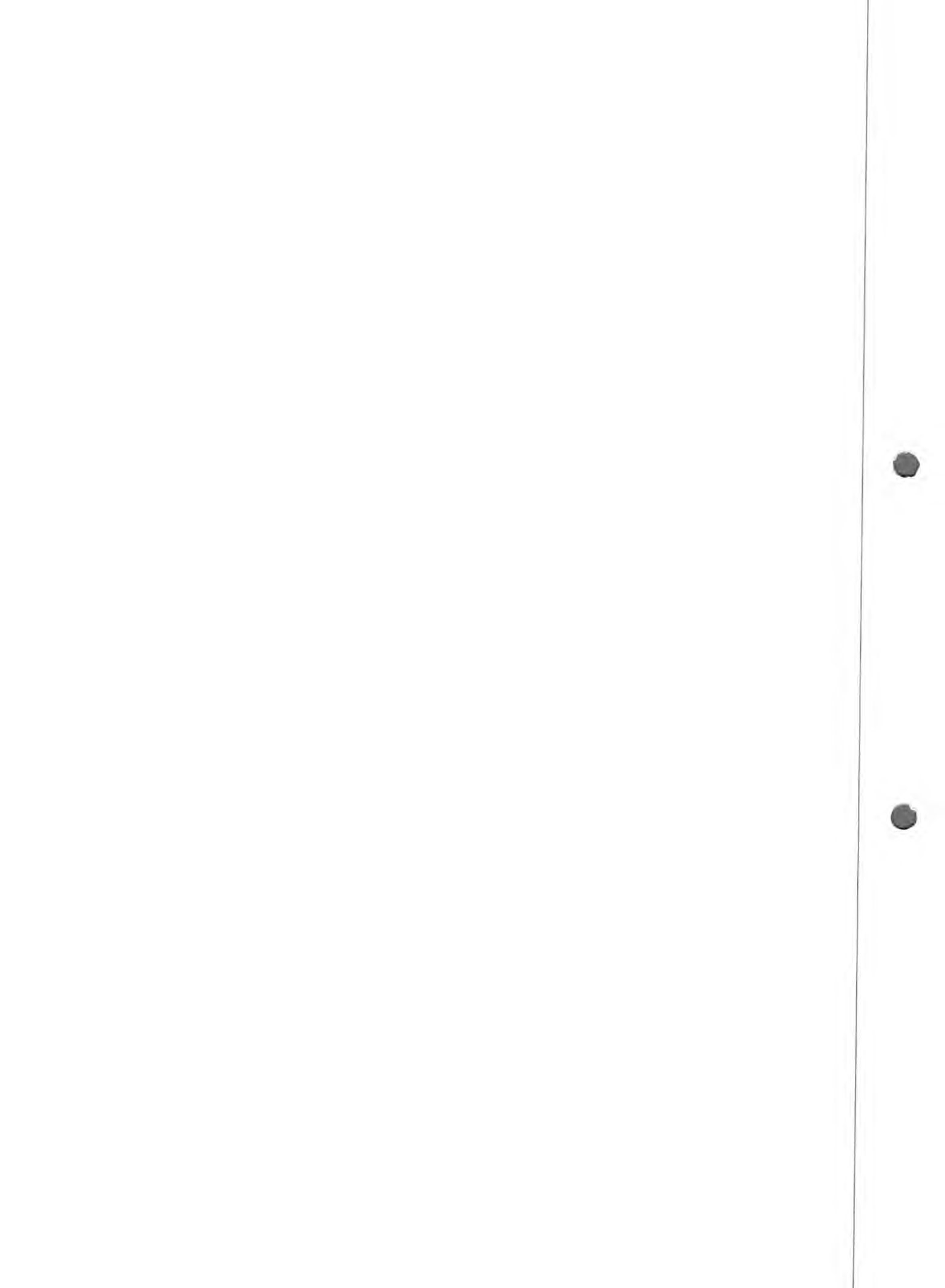
MOURA TRANSPORTE

CNPJ: 33.157.331/0001-99 RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES

| | | | | | | | |
|-------------------------|-------------------------|---|--|------------|-------------------------------------|-------|-------|
| G | DEPRECIÇÃO (LINEAR) | II= VR Veículo Sprinter 313 - FIPE - Ano 2006 | R\$ | 41.717,00 | II - VL/N x KM ANUAL | 0,07 | 0,03% |
| | | VL=VR Médio do Veículo residual = 20% | R\$ | 8.343,40 | | | |
| | | II - VL = Valor a depreciar | R\$ | 33.373,60 | | | |
| | | N=Prazos - 7 anos x 365 dias | Dias | 2555 | | | |
| H | MANUTENÇÃO E REPAROS | Custo Anual - 8% valor do veículo | R\$ | 3.337,36 | R\$/DIAS ANUAL | 16,69 | 7,94% |
| | | Dias por ano média | Dias | 200 | | | |
| I | LICENCIAMENTO E SEGUROS | Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019 | R\$ | 103,78 | VALOR TOTAL DE SEGUROS / DIAS ANUAL | 10,95 | 5,21% |
| | | Seguro total Veículo (média 5% valor veículo) | R\$ | 2.085,85 | | | |
| | | Seguro Total Anual | R\$ | 2.189,63 | | | |
| | | Quilometragem Anual | KM | 200 | | | |
| J | NÍVEL ESTRADAS - 02 | Valor total - somatório A a I | R\$ | 209,22 | NÍVEL DAS ESTRADAS | 0,84 | 0,40% |
| | | Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo | R\$ | 16,74 | | | |
| | | Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo | R\$ | - | | | |
| CUSTOS MÉDIOS POR LINHA | | | Custo estimado por dia | R\$ | 210,08 | 100% | |
| | | | Custo estimado mensal | R\$ | 4.201,60 | | |
| | | | Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município | R\$ | 1.348,85 | | |
| | | | Custo Real Máximo Estimado - Mensal | R\$ | 5.550,00 | | |

Daiane de Moura Silva Pinheiro
 DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI
 CNPJ: 33.157.331/0001-99
 CONTRATADA





IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33157331/0001-99
Razão Social: DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506
Nome Fantasia: MOURA TRANSPORTE
Endereço: R MARCIONILIO FERREIRA NUNES SN CASA / CENTRO / COCOS / BA / 47680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051304570283893204

Informação obtida em 13/05/2019, às 08:13:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RELATÓRIO VISTORIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.

| | | | |
|--|-------------------------|--|--|
| NOME DO PROPRIETÁRIO: DAIANE MOURA SILVA PINHEIRO | | | |
| PLACA: NLO-6763 | UF: MG | Chassi- 935ZBPMMB92037848 | <input checked="" type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Adaptado |
| Marca: CITROEN | Modelo: JUMPER M33M HDI | | Finalidade tipo: PAS/MICROONIBUS |
| Cor: BRANCA | Comb: DIESEL | Ano Fab: 2008 | Ano Modelo: 2008 |
| Categoria: ALUGUEL | | | |
| Tipo de carroceria: | Tonelada: | CMT: | |
| Documento apresentado: CRLV | | Cod. RENAVAM: N° 42724750 | |
| Motor nº 222254441 | | Carimbo N°: | |
| Eixo dianteiro N°: | | Eixo traseiro N°: | |
| Sistema Elétrico: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: | | | |
| Direção: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Condições Segurança: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Transmissão: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Arrefecimento: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Chassi: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Pneus: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Suspensão e Frenagem: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Controle do Painel: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Controle de Velocidade: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Condições de Conforto e Higiene: <input checked="" type="checkbox"/> OK | | | |
| Eixo de N° <input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> Adaptado | | | |
| OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, ORIGINAL PARA TRANSPORTAR ALUGUEL PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO. | | | |
| FINALIDADE | | | |
| <input type="checkbox"/> 1º Emplacamento | | <input type="checkbox"/> 2º Via (CRLV - CRV) | |
| <input type="checkbox"/> Transferência de Propriedade | | <input type="checkbox"/> REMARCAÇÃO DO VEÍCULO | |
| <input type="checkbox"/> Licenciamento (outros U.F) | | <input checked="" type="checkbox"/> Outros | |



Compare com o Original
Em 24/05/2019

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

Destino: COCOS/BA. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO
Localidade: Montalvânia/MG. 16 de ABRIL de 2019
Nome do Vistoriador: **Neuzivaldo Alves Montalvão** Supervisor: _____ Autoridade de: _____

Neuzivaldo Alves Montalvão
2482 VISTORIADOR AD.HOC
POLICIA CIVIL
DELCALQUES



Honório Nunes Henriques
Delegado Especial da Polícia
MAGP 294386-7
AUTORIDADE DE POLICIA



Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veiculo qualificado no anverso, na data de 16/04/2019.

O veiculo e usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme copia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veiculo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Neuzivaldo Alves Montalvão
RG. 11112482 VISTORIADOR
POLICIA CIVIL

Montalvânia/MG, 16 de ABRIL de 2019.

MG

DETRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 014456417540
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

02 142724750 2019

CLAUDINEI SOUZA PINHEIRO

029.638.965-06 NLO-6763

935ZBPMMB92037848//

PAS/MICROONIBUS DIESEL
CITROEN/JUMPER M33M HDI 2008 2009
16L/127CV ALOGUEL BRANCA

| | | | | |
|------------------|-------|------|----|-------|
| I P V A | PAGO | PAGO | 1ª | ***** |
| | | | 2ª | ***** |
| | ***** | | 3ª | ***** |

P A G O

MONTALVANIA MG

14/05/19
GIPL

Handwritten signature and stamp:
MONTALVANIA - MG
SECRETARIA DE LICENÇAS E REGISTROS
DETRAN - MG

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MG Nº 014456417540 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

CLAUDINEI SOUZA PINHEIRO

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

029.638.965-06 NLO-6763

2019 14/05/19

CLAUDINEI SOUZA PINHEIRO

01 029.638.965-06 NLO-6763

42724750 CITROEN/JUMPER M33M HD
2008 03 935ZBPMMB92037848//

SEGURO PAGO
DESPREZAR ESTA PARTE DO DOCUMENTO

014456417540
RECIBO MG Nº

RECIBO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENÇA



Confere com o Original
Em 14/05/2019

Handwritten signature:
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018





MOURA TRANSPORTE

CNPJ: 33.157.331/0001-99 RUA MARCIONÍLIO FERREIRA NUNES



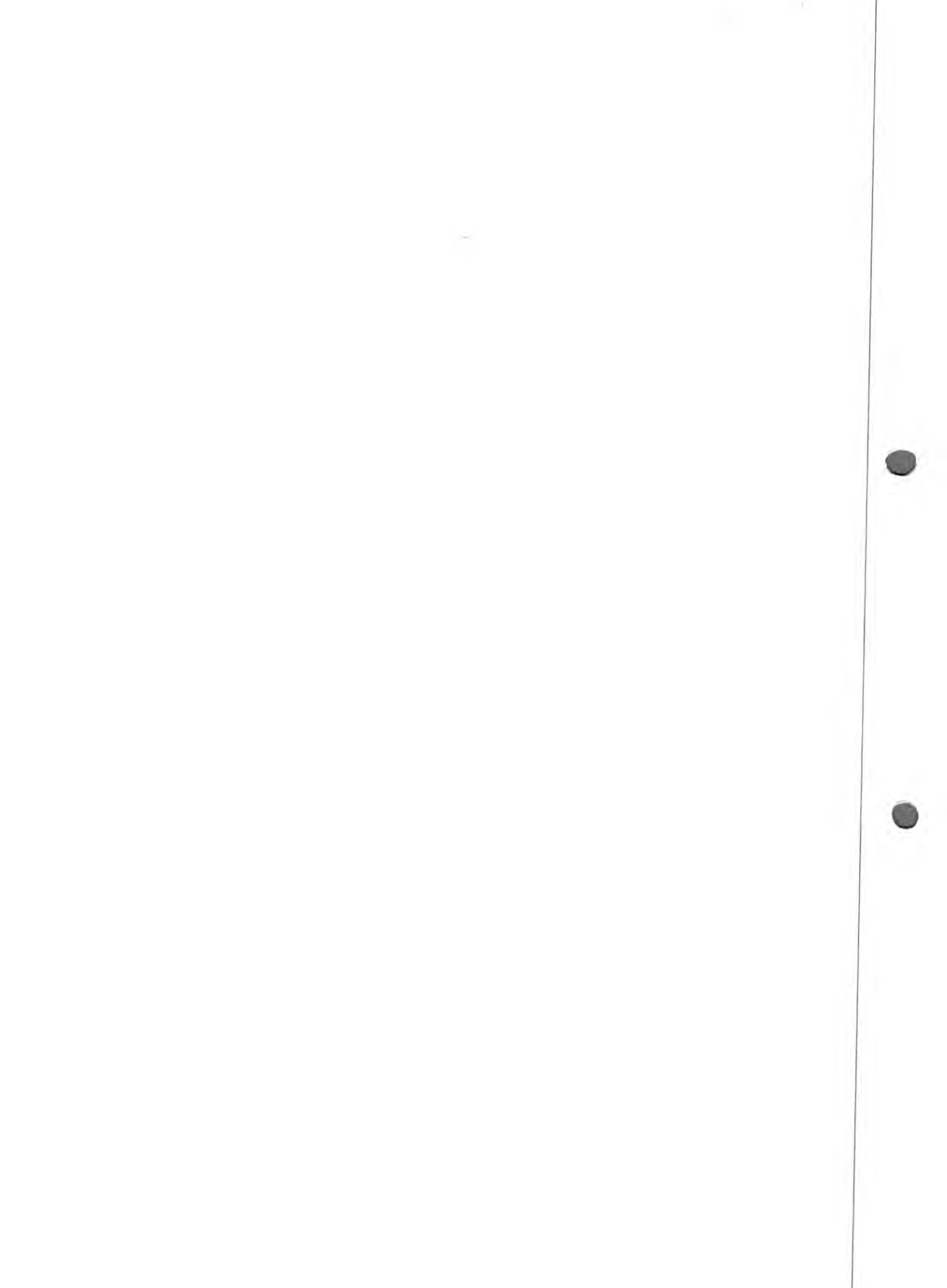
DECLARAÇÃO

A empresa **DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Edvaldo Carneiro de Souza, portador da CNH registrada sob o nº 03748416703, expedida pelo Detran-MT será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente à linha 44.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 14 de maio de 2019.

Daiane de Moura Silva Pinheiro
DAIANE DE MOURA SILVA PINHEIRO 05324142506-MEI
CNPJ: 33.157.331/0001-99
CONTRATADA



CARA MUN. DE CACOS
2484
Fis Nº
Frederico
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PESSOAL
CARRERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1821559109

NOME
EDVALDO CARNEIRO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
37605159 SSP SP

CPF
078.030.776-33

DATA NASCIMENTO
21/04/1983

FILIAÇÃO
LUIZ PEREIRA DE SOUZA
JASMIRA CARNEIRO DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03748416703

VALIDADE
20/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2005



OBSERVAÇÕES
CAR

Confere com o Original
Em: 24.05.2019
Anizio Veiga Filho
Pregoeiro
Portaria nº 060/2018

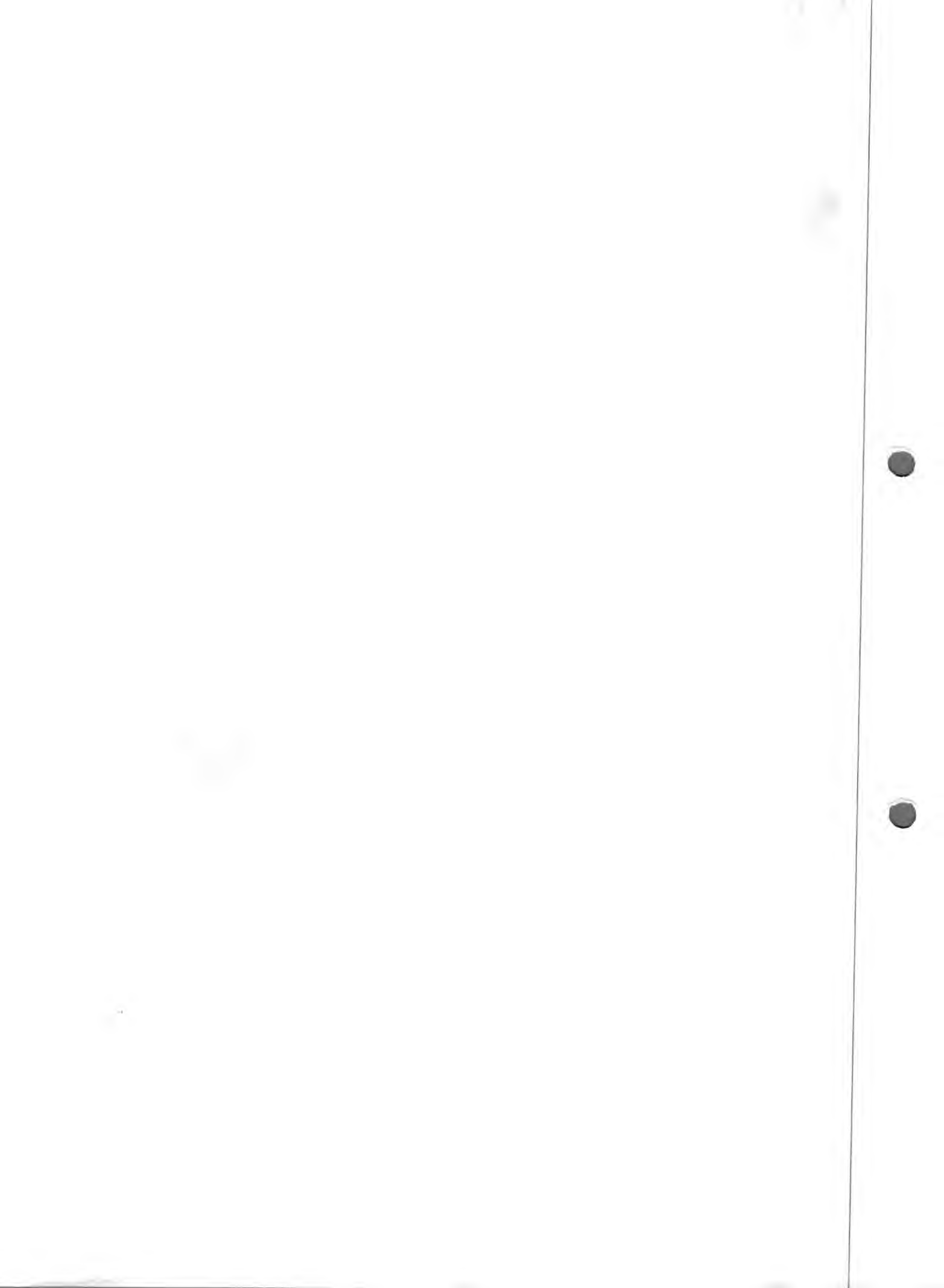
Edvaldo Carneiro de Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821559109

DATA EMISSÃO
12/04/2019

54113071952
MT638915899

MATO GROSSO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 107-2019

ESPÉCIE/N.º: Pregão Presencial n.º 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Daiane de Moura Silva Pinheiro 05324142506-MEI - CNPJ: 33.157.331/0001-99 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linha 44**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - Prefeito Municipal.

